



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE-ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA

NORMAS PARA INGRESSO DE ESTUDANTE ESPECIAL NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia (PPGA) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – *campus* de Alegre estabelece as normas para ingresso de estudante especial no PPGA/Ifes – *campus* de Alegre.

Art. 1º Estudante especial é aquele que, não estando matriculado no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia do Ifes – *campus* de Alegre, recebe autorização para cursar uma ou mais disciplinas do curso em um determinado período letivo.

Parágrafo único. Caso venha a obter matrícula no PPGA o estudante especial perde, de imediato, essa condição.

Art. 2º Poderão solicitar matrícula especial em disciplinas do PPGA:

- I – alunos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Mestrado Profissional em Agroecologia do Ifes – *campus* de Alegre, no respectivo ano, não classificados dentro do número das vagas previstas;
- II – Profissionais graduados em áreas afins, que demonstrem a necessidade de adquirir o conhecimento da disciplina pretendida para aplicá-lo ao ensino ou à pesquisa que estejam desenvolvendo, desde que autorizados por sua chefia imediata, sendo esta a responsável por elaborar a justificativa e encaminhar o pedido à Coordenadoria do Programa;
- III – estudantes vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de outras Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais ou estrangeiras;
- IV – estudantes vinculados a Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nacionais ou estrangeiros;
- V – estudantes de graduação do Ifes – *campus* de Alegre ou de outras IES, que estejam matriculados a partir do 5º período do curso, com coeficiente de rendimento igual ou maior que 80,0, devendo apresentar uma carta de recomendação do orientador.

Art. 3º A divulgação das disciplinas e do respectivo número de vagas a serem ofertadas a cada semestre letivo, para estudante especial, ficará a cargo da Coordenadoria do PPGA, com a anuência do professor responsável pela disciplina.

Art. 4º É facultativa a oferta de vagas para estudante especial em cada semestre letivo.

Parágrafo único. Cabe ao professor responsável pela disciplina manifestar interesse na oferta e indicar o número máximo de vagas para estudante especial, junto à Coordenadoria do PPGA, antes do início do semestre letivo.

Art. 5º A Coordenadoria do PPGA divulgará, em edital específico e sempre antes do início de cada semestre letivo, o período de inscrições e os critérios de seleção para ingresso de estudante especial.

Art. 6º O candidato deverá especificar no formulário de inscrição, as disciplinas que pretende cursar, bem como a justificativa do seu pedido.

Art. 7º O estudante especial poderá cursar, no máximo, 02 (duas) disciplinas do PPGA.

Art. 8º O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição (disponível na secretaria e na página do PPGA: <http://ppga.alegre.ifes.edu.br/>);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE-ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA

II - cópia do CPF e da carteira de identidade (frente e verso);

III - certidão de nascimento ou casamento;

IV - cópia do Currículo Lattes no padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

V - cópia do diploma de graduação e, se for o caso, da pós-graduação, ou documento similar, obtido em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (frente e verso);

VI - cópia do histórico escolar da graduação e, se for o caso, da pós-graduação.

Parágrafo único. O candidato que ainda não concluiu a graduação e que esteja matriculado a partir do 5º período do curso, conforme previsto no Art. 2º, inciso V, deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

I - Carta de recomendação do orientador, devidamente assinada. A carta pode ser entregue no momento da inscrição pelo orientador; enviada, como anexo, por meio do e-mail institucional do orientador; ou endereçada para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia – PPGA, no endereço: Programa de Pós-Graduação em Agroecologia (PPGA), Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre, Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre), km 47 - Distrito de Rive, Caixa Postal 47, CEP 29500-000, Alegre, ES;

II - Histórico Parcial ou documento similar expedido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico, constando o Coeficiente de Rendimento do candidato.

Art. 9º As vagas destinadas em edital buscarão atender, em ordem de prioridade, os candidatos descritos no Art. 2º, incisos I, II e III, das presentes Normas.

Art. 10 Havendo disponibilidade de vagas, serão analisados os documentos dos candidatos descritos no Art. 2º, incisos IV e V, das presentes Normas.

Art. 11 Uma vez aceito, o estudante especial passará a ter as mesmas obrigações dos alunos regulares em relação à frequência e às exigências acadêmicas específicas da disciplina.

Art. 12 A admissão do estudante especial terá validade para o período letivo em que se inscreveu.

Parágrafo Único. Não será permitido ao estudante especial repetir a disciplina, em caso de reprovação.

Art. 13 O estudante especial proveniente de intercâmbio institucional terá os mesmos direitos e deveres de um aluno regularmente matriculado no PPGA do Ifes – *campus* de Alegre, no que refere aos procedimentos de matrícula.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Pós-Graduação em Agroecologia, observada a legislação em vigor.

Art. 15 Essas normas entram em vigor a partir da data de publicação.

Aprovada em:

Alegre-ES, 29 de abril de 2016.

Colegiado do PPGA
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agroecologia